



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.  
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.  
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828  
CNPJ 81.140.303/0001-01  
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br  
www.itapoa.sc.gov.br

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Nº 337/2017 AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei apresenta a proposta do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

O Plano Plurianual é um plano de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Poder Público e é considerado o principal instrumento de planejamento da administração pública, uma vez que institui quais serão ações da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada.

A construção do PPA 2018-2021 segue as normas legais vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas pelos Governos Federal e Estadual, a fim de dar maior proximidade às propostas dos demais entes da federação.

A formulação da peça orçamentária partiu do diagnóstico da situação socioeconômica e financeira do Município, do programa de governo apresentado pela posição política legitimamente eleita e empossada para o mandato 2017-2020 e do histórico evolutivo dos planos anteriores e sua aplicação. Assim, a proposta teve sua construção sustentada no planejamento estratégico do Governo Municipal.

Este processo resultou na formulação da visão, da missão, dos valores, das normas, dos programas e das ações estratégicas a serem implementadas no período de governo compreendido neste PPA e estão expressos no projeto de lei e em seus anexos.

As despesas de capital, que se constituem nos investimentos da administração pública, estão demonstradas em seus programas, objetivos e ações.

Os objetivos e ações serão definidos como metas físicas e financeiras, que se constituirão em prioridades de cada exercício na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que os recursos necessários para cada ação serão estabelecidos na Lei Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.  
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.  
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828  
CNPJ 81.140.303/0001-01  
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br  
www.itapoa.sc.gov.br

---

Anual (LOA).

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento. Os Artigos 16 e 17 da LRF determinam que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesas, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, devem estar compatíveis com o PPA e com a LOA.

A base legal para a construção do Plano Plurianual está consubstanciada na Carta Constitucional, especificadamente no Artigo 165, que dispõe sobre o conteúdo do PPA, e no Artigo 167, que veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em lei específica.

No que se refere à legislação infraconstitucional, o PPA atende ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, Artigos 23 a 26, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Complementar nº 101/2000.

Para que estes objetivos sejam concretizados é importante que a implantação do PPA pondere a orientação estratégica do governo, as possibilidades financeiras do Município e a capacidade operacional das secretarias municipais, considerando, a existência de gerenciamento dos programas e a integração da LDO e da LOA.

O planejamento das ações do governo municipal através do PPA pode ser considerado um conjunto interdependente e complexo de objetivos, cuja consecução, numa conjuntura de recursos financeiros escassos, não pode dispensar uma visão estratégica de governo clara e objetiva, baseada em um cenário fiscal realista, que orientará, posteriormente, programas e projetos estruturantes capazes de produzir os resultados desejados, através da mobilização de recursos.

A elaboração desta estratégia teve como pressuposto a orientação de se considerar todas as iniciativas recentes de planejamento do Município, o que insere o presente Plano em um contexto de busca de diálogo entre governo e sociedade de modo a contemplar uma ampla parceria entre o Poder Executivo, Poder Legislativo, sociedade, trabalhadores e empresários; condição esta essencial para que se possa desenvolver planos e projetos transformadores do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.  
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.  
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828  
CNPJ 81.140.303/0001-01  
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br  
www.itapoa.sc.gov.br

---

contexto atual.

No processo de planejamento das ações é de conhecimento geral que a concretização da visão de futuro não ocorrerá de maneira espontânea, uma vez que o alcance do futuro desejado depende das escolhas imediatas e de um esforço de planejamento e implementação que envolva os principais atores da sociedade itapoense, tanto da esfera pública quanto da privada, para realizar as mudanças requeridas.

As diretrizes do Plano Plurianual, espelhadas nas diretrizes e objetivos estratégicos, são desdobradas em um conjunto de estratégias e estas em programas e ações consistentes com os desafios atuais e com as potencialidades do Município.

A elaboração de indicadores e metas permite avaliar a evolução da ação de governo para os próximos anos, constituindo-se em um importante avanço no que tange a orientar o esforço da administração pública para a busca de resultados, bem como em permitir o efetivo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos destinados às políticas públicas.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 13 de abril de 2017.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).  
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>